

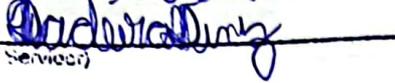


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 22/03/22


Serviço

LEI Nº: 1.781 de 22 de março de 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) destinado a adequação do orçamento para cobrir despesas com prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas para a Unidade de Pronto Atendimento Ambulatorial, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 02 - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

2.06.02.10.302.0005.2.0049-202 - 3.3.90.34.00

DESENVOLVIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL- R\$ 50.000,00

2.06.02.10.302.0005.2.0049-202 - 3.3.90.36.00

DESENVOLVIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL- R\$ 25.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 75.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 22 de março de 2022


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal